



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CELSO BARBOSA, COMUNIDADE DOS 100 E RUA DA ROSEIRA, TODOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE VALENTIM, MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 646.300,39 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/05/2026 – 09:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO

**REGIONALIDADE:** NÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 08 - Centro – Boa Nova–BA, por meio do Agente de contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei 822 de 27 de Setembro de 2022, que regulamenta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no âmbito municipal; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23h59min horas do 21/05/2026.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min horas do 21/05/2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h00min horas do dia 26/05/2026.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min horas do dia 26/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min horas do dia 26/05/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Link: <https://bnc.org.br/>

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CELSO BARBOSA, COMUNIDADE DOS 100 E RUA DA ROSEIRA, TODOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE VALENTIM, MUNÍCIPIO DE BOA NOVA – BA.**

**1.1.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**1.4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

**2.4.** O impedimento de que trata a letra “d” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a letra “b” do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto na letra “b” do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação de que trata a letra “h” do item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.10.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**2.11.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**2.12.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**2.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**2.13.1.** Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.13.2.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**2.13.3.** Embora a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**2.13.4.** A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**2.13.5.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**4.3.** O acesso do operador a CONCORRÊNCIA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação na CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.1.1.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da CONCORRÊNCIA. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

**5.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550, WhatsApp (42) 3026-4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **6. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**6.1.** Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, o valor de R\$ 6.463,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) sob uma das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.** O valor da garantia permitirá a participação na licitação

**6.3.** A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

**6.4.** Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia: (Art. 96, §º 1º, da Lei nº 14.133/21)

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

**6.5.** A garantia de manutenção da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.1.1.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

**7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**7.1.7.** Quando os valores referenciais estabelecidos na Planilha orçamentária do Projeto Básico, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do agente de contratação.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.3.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3.4.** Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

**7.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) por cento.

**7.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.5.** Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

**8.1.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **9. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:**

**9.1.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.2.** Após o encerramento da etapa de lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lotes, a partir daí a licitante vencedora deverá enviar a proposta de preço realinhada com a composição de custos e Formação de Preços para o e-mail [licitacao@boanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@boanova.ba.gov.br), e anexar na plataforma eletrônica BNC (documentos complementares de habilitação após disputa), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

**9.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 8.2) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo agente de contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.6.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.7.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o agente de contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**9.8.** Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias junto ao original para autenticação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP – 45.250-000, Boa Nova- Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

Prefeitura Municipal de Boa Nova, o número do telefone, o número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

### **10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.2.1** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

**9.2.2** Marca e/ou modelo;

**9.2.3** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um grupo de itens;

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**10.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.10.** Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

**10.11.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.12.** A proposta de preços deve vir acompanhada das respectivas planilhas orçamentárias, preferencialmente no formato excel, possibilitando melhor análise destas.

**10.13.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da CONCORRÊNCIA.

### **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 12.2**, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**12.1.1.** A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no **item 8.2**, para que o Agente de contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

### **13. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**13.1.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**13.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da CONCORRÊNCIA.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 12.1.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.1.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.2.** O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.4.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e Fechado.

**13.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.8.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **8.5 e 8.6** deste Edital, o Agente de contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.2.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.2.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º)

**14.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.2.5.** O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.2.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

**14.2.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.4.** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.5.** O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.6.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.10.** No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **15. HABILITAÇÃO**

#### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.4** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**15.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**15.1.7** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

**15.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### **15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**15.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**15.2.2** A inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**15.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**15.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

**15.2.6** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**15.2.7** Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

### **15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.3.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

### **Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$

### **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

### **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

**15.3.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

**15.3.3** Comprovação, mediante declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme modelo anexo XIV.

**15.3.4** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e caso haja divergência de 10% para mais ou para menos entre o faturamento bruto total apresentado em cada DRE e o valor total apresentado na declaração de compromissos assumidos deverá a licitante sob pena de desclassificação apresentar justificativa.

### 15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**15.4.1** Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

**15.4.2** Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais Certidões fornecido por empresa pública ou privada em nome da empresa licitante, expedida pelo CREA (CAO – Certidão de Acervo Operacional), que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto desta licitação, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

**14.4.2.1.** Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de acervo operacional – CAO, com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

| Item | Serviços                                                                                                                                                                             | Unidade | Rua da Roseira | Comunidade dos 100 | Bairro Celso Barbosa | Quantidade total | 50% exigível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 3.2  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                         | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26         | 1.729,63     |
| 3.3  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m       | 317,98         | 145,2              | 627,83               | 1.091,01         | 545,51       |
| 4.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                       | m³      | 19,3           | 16,8               | 37,02                | 73,12            | 36,56        |

**15.4.3** Comprovação da capacidade Técnico-Profissional: apresentação de Certificado de acervo técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, de acordo com o objeto da presente licitação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

**15.4.3.1** Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

| Item | Serviços                                                                                                                                                                             | Unidade | Rua da Roseira | Comunidade dos 100 | Bairro Celso Barbosa | Quantidade total | 50% exigível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 3.2  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                         | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26         | 1.729,63     |
| 3.3  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m       | 317,98         | 145,2              | 627,83               | 1.091,01         | 545,51       |
| 4.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                       | m³      | 19,3           | 16,8               | 37,02                | 73,12            | 36,56        |

**15.4.3.2** A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

**15.4.3.3** A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

**15.4.4** Deverão ser apresentadas ainda juntamente com a HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

**15.4.5** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme Anexo III;

**15.4.6** Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV;

**15.4.7** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo V;

**15.4.8** Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo VI;

**15.4.9** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, conforme Anexo VII;

**15.4.10** Declaração de responsabilidade, conforme Anexo VIII;

**15.4.11** Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Anexo IX;

**15.4.12** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo X;

**15.4.13** Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico necessários e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo XI;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**15.4.13.1** Na declaração deverá ser apresentada a relação explícita e disponibilidade relativo as Instalações e lista de equipamentos, bem como a relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

**15.4.14 Declaração da proponente informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme anexo XII;

**15.4.15 Declaração do prazo de garantia**, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do termo de recebimento da obra definitivo, emitido pela secretaria municipal de obras, conforme anexo XIII.

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**16.3** O agente de contratação emitirá sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.4.1** Assim que a o Agente de contratação Habilitar a empresa arrematadora da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico da CONCORRÊNCIA, ficando aberta por 15 minutos.

**16.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**16.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**16.7** Os recursos contra decisões do Agente de contratação não terão efeito suspensivo.

**16.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.9** As Impugnações e/ou Recursos deverão ser inseridas em campo específico no sistema eletrônico da plataforma [bnc.org.br](http://bnc.org.br);

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicado ao licitante vencedor.

**17.2** A homologação do resultado desta CONCORRÊNCIA compete a autoridade competente do órgão.

### **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

**18.2** A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

**18.3** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado se o Licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**IV.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**V.** fraudar a licitação;

**VI.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**VII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**19.4.1** Para as infrações previstas no item 18.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2** Para as infrações previstas no item 18.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 18.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 18.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

**19.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**19.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

**AÇÃO: 1.026 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários**

### **21. PAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**22.3** É facultado ao Agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6** As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

**22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.10** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** O Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, para melhores esclarecimentos.

**22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

**22.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, nos termos da legislação pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**22.16** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

**22.17** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

**22.18** Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

Boa Nova -BA, em 08 de maio de 2026.

Valdecio Ferreira Costa

Secretário Municipal de Obras



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI FEDERAL 14.133/2021**

**LEI MUNICIPAL 822/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021)

**1.1** Constitui-se objeto deste Termo de Referência objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CELSO BARBOSA, COMUNIDADE DOS 100 E RUA DA ROSEIRA, TODOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE VALENTIM, MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

**2.1** O presente Termo de Referência, tem por finalidade indicar a solução tecnicamente mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CELSO BARBOSA, COMUNIDADE DOS 100 E RUA DA ROSEIRA, TODOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE VALENTIM, MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BA**.

**2.2** A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**3.1** Para o presente objeto não se aplica:

**a)** Possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

**b)** Possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste termo de referência, obrigando-se aos limites.

**3.2** O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de engenharia e obra, comum, desta forma justifica-se a utilização do prazo do artigo 55, inciso II, alínea “a”.

**3.3** Não se utiliza do Sistema de Registro de Preços, vez que incompatível com o objeto da contratação.

**3.4** A presente contratação não se pautou no princípio da padronização, vez que incompatível com o objeto da contratação.

**3.5** A presente contratação não se pautou no princípio do parcelamento, vez que incompatível com o objeto da contratação.

**3.6** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3.7** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**4.1** O prazo de início da execução deverá ocorrer em, no máximo em 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de serviços.

**4.2** O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, na forma dos instrumentos em anexo da presente contratação;

**4.3** A vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.7** A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**8.1** Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

**a)** Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

**b)** Efetuar o pagamento na data estabelecida.

**c)** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

**d)** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

**e)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

**f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

**g)** Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

**h)** Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**i)** Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

**j)** Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

**8.2** Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

**8.2.1** Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.

**8.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**8.2.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

**8.2.4** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.2.5** Em caso de quebra no percurso, o veículo deverá ser substituído por outro que se enquadre nas mesmas especificações exigidas neste termo de referência. Caso seja impossível, deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato para providências.

**8.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

**8.2.7** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços para terceiros.

**8.2.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**8.2.9** Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

**8.2.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos no equipamento por mau uso ou má conservação. Qualquer eventual falha nos equipamentos DEVERÁ SER COMUNICADA imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal do contrato;

**8.2.11** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

**8.2.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

**8.2.13** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

**8.2.14** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;

**8.2.15** Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

**8.2.16** Zelar pela qualidade dos serviços executados;

**8.2.17** Se submeter a eventuais testes de embriaguez via bafômetro;

**8.2.18** Conduzir o veículo observando e respeitando as normas de trânsito e segurança exigidas;

**8.2.19** Não ingerir ou transportar bebidas alcoólicas no veículo, estando o condutor e o acompanhante responsabilizados por tal transgressão;

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**9.1.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.1.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.1.8** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.10** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.2.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e)** Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- i.** Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii.** Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii.** Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**10.2** A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

### OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

**10.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1** Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

**10.3.2** Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais Certidões fornecido por empresa pública ou privada em nome da empresa licitante, expedida pelo CREA (CAO – Certidão de Acervo Operacional), que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto desta licitação, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. Comprovação da capacidade Técnico-Profissional: apresentação de Certificado de acervo técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, de acordo com o objeto da presente licitação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

**10.3.2.1** Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de acervo operacional – CAO, com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme planilha abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

| Item | Serviços                                                                                                                                                                             | Unidade | Rua da Roseira | Comunidade dos 100 | Bairro Celso Barbosa | Quantidade total | 50% exigível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 3.2  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                         | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26         | 1.729,63     |
| 3.3  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m       | 317,98         | 145,2              | 627,83               | 1.091,01         | 545,51       |
| 4.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                       | m³      | 19,3           | 16,8               | 37,02                | 73,12            | 36,56        |

**10.3.3** Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante ao licitado, será exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

| Item | Serviços                                                                                                                                                                             | Unidade | Rua da Roseira | Comunidade dos 100 | Bairro Celso Barbosa | Quantidade total | 50% exigível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 3.2  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                         | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26         | 1.729,63     |
| 3.3  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m       | 317,98         | 145,2              | 627,83               | 1.091,01         | 545,51       |
| 4.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                       | m³      | 19,3           | 16,8               | 37,02                | 73,12            | 36,56        |

**10.3.3.1** A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente se dará mediante a apresentação da respectiva Certidão do CREA da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos ou do contrato social (no caso de sócios).

**10.3.4** A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

**10.4** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual.

**10.4.1.1** Comprovação, mediante declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme modelo anexo XIV.

**10.4.1.2** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e caso haja divergência de 10% para mais ou para menos entre o faturamento bruto total apresentado em cada DRE e o valor total apresentado na declaração de compromissos assumidos, deverá a licitante, sob pena de desclassificação, apresentar justificativa.

**10.4.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**10.4.2.1** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 10.5 OUTROS DOCUMENTOS

**10.5.1** Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

**10.5.1.1** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme Anexo III;

**10.5.1.2** Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV;

**10.5.1.3** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo V;

**10.5.1.4** Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo VI;

**10.5.1.5** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, conforme Anexo VII;

**10.5.1.6** Declaração de responsabilidade, conforme Anexo VIII;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**10.5.1.7**      **Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal,** conforme Anexo IX;

**10.5.1.8**      **Declaração de elaboração independente de proposta,** conforme Anexo X;

**10.5.1.9**      **Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico necessários** e também que não haverá nenhuma paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme Anexo XI;

**10.5.1.10**      Na declaração deverá ser apresentada a relação explícita e disponibilidade relativo as Instalações e lista de equipamentos, bem como a relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

**10.5.1.11**      **Declaração da proponente informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro,** e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos, conforme anexo XII;

**10.5.1.12**      **Declaração do prazo de garantia,** de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do termo de recebimento da obra definitivo, emitido pela secretaria municipal de obras, conforme anexo XIII.

**10.5.2** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)**      Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

**b)**      Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

**10.5.2.1**      A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1**      O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**11.2**      A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I.**      advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**f)**      Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

**g)**      Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**II.** multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

**11.5** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.6** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I.** praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III.** sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**11.9** As sanções previstas no item 11 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**11.10** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

**b)** Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

**b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

**b3)** Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

**c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**d)** Suspensão do direito de contratar com o município de Boa Nova pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**f)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

**g)** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**h)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Nova.

**i)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**j)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**11.11** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Boa Nova, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Finanças**.

## 12. DO RECEBIMENTO

**12.1** O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega escrita do contratado. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Básico. No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.2** Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.

**12.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. VALOR ESTIMADO**

**13.1** R\$ 646.300,39 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

### **14. CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO**

**14.1** Cronograma de desembolso: o Setor Financeiro da Prefeitura de Boa Nova/BA observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**14.2** Cronograma financeiro: o cronograma financeiro apresentado pela Licitante deve atender às exigências deste instrumento e seus anexos a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de Licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento deverá ser feito através de boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, conforme os serviços realizados devidamente aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**15.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas;

**15.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**15.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**15.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.8** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**15.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**15.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**15.14** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.15** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**16.1** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**16.2** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 822/2022;

**16.3** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **17. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**17.2** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**17.3** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**17.4** Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

**17.5** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**17.6** O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

**AÇÃO: 1.026 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários**

### **19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**19.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **21. DA GARANTIA**

**21.1** A obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

**21.2** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado do item 13 deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

**21.3** Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**21.4** Após homologação do processo, o Município de Boa Nova informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual, no caso de o contratado escolher essa opção.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **APÊNDICE**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021**

**Lei Municipal ns 822, de 27 de setembro 2022**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de execução de obras de pavimentação em paralelepípedo granítico em vias localizadas no Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA, abrangendo a Rua da Roseira, a Comunidade dos 100 e ruas do Bairro Celso Barbosa.

A intervenção decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana local, com a regularização do sistema viário e a qualificação das condições de circulação, segurança e conforto de pedestres, moradores e veículos.

Trata-se de medida voltada à superação de problemas típicos de vias sem pavimentação adequada, como irregularidade do leito carroçável, formação de poeira em períodos secos, acúmulo de lama em períodos chuvosos, dificuldade de acesso, desgaste de veículos e deficiência no escoamento superficial das águas pluviais.

Os serviços a serem contratados compreendem a execução integrada das etapas necessárias à adequada implantação da pavimentação, incluindo serviços preliminares, locação topográfica, regularização e compactação do subleito, execução do pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa, assentamento de meios-fios, execução de passeios em concreto, implantação de rampas de acessibilidade, sinalização vertical e limpeza final das vias.

O memorial técnico indica que a pavimentação visa regularizar o sistema viário, melhorar o escoamento de águas pluviais e garantir segurança e conforto a pedestres e veículos. Também estabelece diretrizes como o respeito ao alinhamento e greide existentes, movimentação de terra mínima, compactação adequada do subleito, drenagem por abaulamento/transversal das vias e execução dos elementos geométricos conforme plantas e perfis do projeto.

A execução dos meios-fios e das calçadas é necessária para complementar a pavimentação, ordenar os limites do leito carroçável, favorecer o escoamento das águas e proporcionar melhores condições de deslocamento aos pedestres.

Da mesma forma, a implantação de rampas acessíveis atende à necessidade de promover circulação mais segura e inclusiva, em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

Assim, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução de obra pública de infraestrutura urbana de interesse local, contemplando solução completa de pavimentação, urbanização complementar, acessibilidade e sinalização, com impacto direto na mobilidade, segurança, funcionalidade viária e qualidade de vida da população do Distrito de Valentim.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida deverá ser compatibilizada com o planejamento anual das contratações do Município de Boa Nova/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de alinhamento entre a demanda pública identificada, a disponibilidade orçamentária e a programação administrativa para execução das obras e serviços de engenharia.

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de pavimentação em paralelepípedo granítico em vias do Distrito de Valentim, abrangendo serviços preliminares, terraplanagem, pavimentação, implantação de meios-fios, calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização vertical e limpeza final, trata-se de contratação vinculada à política municipal de melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade local.

O memorial técnico aponta que a intervenção tem como finalidade regularizar o sistema viário, melhorar o escoamento de águas pluviais e garantir maior segurança e conforto a pedestres e veículos.

A contratação deverá, portanto, constar do Plano de Contratações Anual — PCA, ou, caso ainda não tenha sido originalmente prevista, deverá ser promovida a respectiva inclusão, atualização ou justificativa formal nos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar sua aderência ao planejamento municipal e à necessidade pública superveniente ou priorizada pela Administração.

Registre-se que a obra será executada com recursos próprios do Município, o que reforça a necessidade de adequada compatibilização com a programação orçamentária e financeira do exercício, bem como com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal para investimentos em infraestrutura urbana.

Dessa forma, a presente contratação deverá observar a previsão ou a regular inserção no planejamento anual de contratações, sem prejuízo da demonstração, nos autos, da disponibilidade orçamentária, da compatibilidade com as ações governamentais voltadas à melhoria das vias públicas municipais e da conveniência administrativa para execução da obra no exercício correspondente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos, operacionais, econômico-financeiros e administrativos necessários à adequada execução da obra de pavimentação em paralelepípedo granítico no Bairro Celso Barbosa, Comunidade dos 100 e Rua da Roseira, todos pertencentes ao Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA.

A execução do objeto deverá atender integralmente às condições estabelecidas no edital, no Projeto Básico/Termo de Referência, no memorial descritivo, nas peças gráficas, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo, considerando que a contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa aberto e fechado.

#### **3.1. Requisitos técnicos do objeto**

A empresa contratada deverá executar os serviços de engenharia necessários à completa implantação da pavimentação prevista, compreendendo, entre outros:

- a) serviços preliminares, incluindo placa de obra e estrutura de apoio necessária à execução;
- b) locação topográfica e conferência das seções e alinhamentos;
- c) regularização e compactação do subleito;
- d) execução de pavimento em paralelepípedos graníticos, com rejuntamento em argamassa;
- e) assentamento de guias/meios-fios;
- f) execução de passeios/calçadas em concreto;
- g) execução de rampas acessíveis;
- h) implantação de sinalização vertical;
- i) limpeza final da obra e remoção de entulhos.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, que define a solução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto.

A execução deverá observar, ainda, as diretrizes de projeto relativas ao respeito ao alinhamento e greide existentes, realização de correções pontuais para conforto e segurança, movimentação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

terra mínima, compactação adequada e drenagem superficial por abaulamento/transversal das vias, conforme topografia local.

### **3.2. Requisitos normativos e de qualidade**

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas indicadas no memorial descritivo e no edital, incluindo, no que couber:

- a) normas da ABNT pertinentes à execução dos serviços;
- b) normas e especificações do DNIT aplicáveis à regularização do subleito, meios-fios e guias;
- c) NBR 9050, quanto às condições de acessibilidade;
- d) normas do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, quanto à sinalização vertical;
- e) Cadernos de Encargos e composições SINAPI aplicáveis aos itens orçamentários;
- f) demais especificações técnicas e orientações da fiscalização municipal.

O memorial descritivo prevê expressamente a observância de normas como DNIT 137/2010-ES, DNIT 020/2006-ES, NBR 16697, NBR 9050, Cadernos de Encargos SINAPI e demais normas ABNT pertinentes.

Os materiais empregados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, podendo ser rejeitados os lotes que não atendam às especificações técnicas. A execução deverá observar os critérios de controle e aceitação previstos no memorial, inclusive quanto à qualidade dos materiais, tolerâncias de execução, proteção de trechos em cura, manejo ambiental e preservação da drenagem natural.

### **3.3. Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

Poderão participar da licitação empresas regularmente estabelecidas no País, especializadas e credenciadas para a execução do objeto, desde que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos.

A licitante deverá comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros empresariais ou documentos equivalentes, conforme sua natureza jurídica, além da documentação de seus administradores, quando aplicável.

Também deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo, no mínimo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente;
- c) regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Esses requisitos constam do edital como condições de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista.

### **3.4. Requisitos de habilitação econômico-financeira**

A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A boa situação financeira será aferida pelos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme previsto no edital. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.

Deverá ser apresentada, ainda, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou, na hipótese de certidão positiva, comprovante de homologação ou deferimento do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, conforme exigido no instrumento convocatório.

### **3.5. Requisitos de qualificação técnica**

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução de obra compatível com o objeto, mediante documentação técnico-operacional e técnico-profissional, observadas as exigências do edital e os limites da Lei nº 14.133/2021.

A empresa licitante e seu responsável técnico deverão possuir registro e quitação perante o CREA, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico.

Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentada certidão ou atestado em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Operacional — CAO, com atividade de execução, comprovando experiência anterior em serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

semelhantes ao objeto licitado.

Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico — CAT do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA, relativa à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da contratação.

Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global, a aferição da experiência deverá considerar o conjunto do objeto licitado. Para fins de comprovação de execução de objeto semelhante, o edital prevê a exigência de 50% dos itens de maior relevância previstos no orçamento-base, nos seguintes quantitativos mínimos:

| Item | Serviços                                                                                                                                                                             | Unidade | Rua da Roseira | Comunidade dos 100 | Bairro Celso Barbosa | Quantidade total | 50% exigível |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|----------------------|------------------|--------------|
| 3.2  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                         | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26         | 1.729,63     |
| 3.3  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m       | 317,98         | 145,2              | 627,83               | 1.091,01         | 545,51       |
| 4.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                       | m³      | 19,3           | 16,8               | 37,02                | 73,12            | 36,56        |

Essas parcelas foram identificadas como itens de maior relevância técnica e econômica do orçamento-base e estão expressamente indicadas no edital para fins de comprovação técnico-operacional e técnico-profissional.

### 3.6. Requisitos quanto à equipe, equipamentos e estrutura operacional

A licitante deverá declarar a disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico necessários à execução dos serviços, assegurando que não haverá paralisação da obra por ausência desses recursos.

A declaração deverá indicar a relação de equipamentos disponíveis, as instalações necessárias e a equipe técnica especializada, com a qualificação de cada profissional, acompanhada das declarações individuais de autorização para inclusão na equipe, quando exigido, bem como comprovação de regularidade perante o órgão competente para os profissionais sujeitos a registro profissional.

A contratada deverá manter, durante a execução da obra, equipe técnica compatível com a natureza e o porte dos serviços, incluindo responsável técnico devidamente habilitado, bem como equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução contratual.

### 3.7. Requisitos quanto à proposta e composição de preços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

A proposta deverá observar o critério de menor preço global, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários com os valores máximos previstos na planilha orçamentária.

A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preço realinhada, acompanhada da composição de custos e formação de preços, no prazo previsto no edital, sendo recomendável a apresentação das planilhas orçamentárias em formato editável, preferencialmente Excel, para permitir adequada análise pela Administração.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, perdas e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado, valores manifestamente inexequíveis ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do edital.

### **3.8. Requisitos de garantia, responsabilidade e prazo de execução**

A licitante deverá apresentar garantia de proposta limitada a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma lei, conforme exigência editalícia.

A contratada deverá assumir responsabilidade integral pela execução de todos os itens constantes das peças gráficas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, mediante declaração específica prevista no edital.

O prazo de execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do processo, que prevê a distribuição dos serviços em etapas sucessivas de execução ao longo de 360 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, contemplando a execução progressiva dos serviços preliminares, terraplanagem, pavimentação, calçadas, sinalização vertical e serviços complementares.

Para fins de compatibilização documental, o memorial descritivo deverá ser ajustado para refletir o prazo de 360 dias, em substituição ao prazo anteriormente indicado, de modo a assegurar coerência entre as peças técnicas que instruem a contratação, especialmente memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência, edital e minuta contratual.

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 5 anos, contado da data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

do termo de recebimento definitivo da obra, conforme exigência expressa do edital.

### **3.9. Requisitos de fiscalização, medição e recebimento**

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, sendo assegurado à fiscalização livre acesso aos serviços, materiais, equipamentos e documentos pertinentes à obra.

O memorial descritivo prevê que a fiscalização poderá impugnar materiais e determinar sua retirada, exigir organização do canteiro, acompanhamento por livro de ocorrências e apresentação de cronograma físico de barras semanal.

A medição e o pagamento deverão observar os critérios definidos para cada serviço, conforme suas respectivas unidades de medição, incluindo m<sup>2</sup> para regularização de subleito, colchão de areia e pavimentação; metro linear para meio-fio; m<sup>2</sup> ou m<sup>3</sup> para passeios, conforme previsto na planilha; unidade para rampas e placas; e demais critérios estabelecidos nos documentos técnicos.

### **3.10. Requisitos de sustentabilidade, segurança e manejo ambiental**

A execução da obra deverá observar práticas adequadas de segurança, organização do canteiro, proteção dos trechos em cura, correta destinação de entulhos e manejo ambiental dos materiais utilizados.

O memorial descritivo prevê, entre os critérios gerais de execução, a necessidade de manejo ambiental adequado, exploração e recomposição de areais, bota-fora controlado e proibição de obstrução da drenagem natural.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos à população local durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao controle de acesso, sinalização provisória, organização de materiais, preservação das condições de tráfego local quando possível e limpeza das áreas afetadas.

### **3.11. Requisitos de participação e vedações**

A participação na licitação será permitida às empresas que atendam às condições do edital, estejam credenciadas na Bolsa Nacional de Compras — BNC e possuam capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto.

Não poderão participar empresas ou pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

no edital, incluindo autores do projeto básico ou executivo, empresas responsáveis pela elaboração dos projetos, pessoas sancionadas, empresas com vínculos capazes de caracterizar conflito de interesses, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, pessoas condenadas por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo, agentes públicos do órgão contratante e demais hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021.

A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza global do objeto e a necessidade de preservar a competitividade, a economicidade e a adequada execução do conjunto da obra, sem prejuízo da aplicação dos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nos projetos, memoriais técnicos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados para as vias contempladas no Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA, abrangendo a Rua da Roseira, a Comunidade dos 100 e as ruas do Bairro Celso Barbosa.

Os quantitativos foram apurados a partir das dimensões, extensões e áreas constantes dos elementos técnicos do projeto, considerando a execução integrada dos serviços necessários à implantação da pavimentação em paralelepípedo, com regularização do subleito, assentamento de meios-fios, execução de calçadas, rampas acessíveis, sinalização vertical e limpeza final.

O memorial descritivo estabelece que o objeto compreende a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto, bem como define os critérios de medição dos serviços por unidade compatível com sua natureza, tais como metro quadrado, metro linear, metro cúbico e unidade.

A estimativa considerou, portanto, os quantitativos necessários à completa execução da solução técnica prevista, conforme demonstrado a seguir:

| Item | Serviço                                                                                 | Unidade | Rua da Roseira | Comunidade dos 100 | Bairro Celso Barbosa | Quantidade total estimada |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|----------------------|---------------------------|
| 1.1  | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira | m²      | 4,5            | 4,5                | 4,5                  | 13,5                      |
| 1.2  | Caixa d'água em polietileno, 500 litros — fornecimento e instalação                     | un      | 1              | 1                  | 1                    | 3                         |
| 2.1  | Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de terraplenagem             | m       | 317,98         | 145,2              | 313,92               | 777,1                     |
| 2.2  | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso              | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26                  |
| 3.1  | Locação de serviços de pavimentação                                                     | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26                  |
| 3.2  | Execução de pavimento em paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa traço 1:3       | m²      | 804,03         | 738,59             | 1.916,64             | 3.459,26                  |
| 3.3  | Assentamento de guia/meio-fio em trecho reto, em concreto pré-fabricado                 | m       | 317,98         | 145,2              | 627,83               | 1.091,01                  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

|     |                                                                 |    |        |        |          |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|----------|
| 4.1 | Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso                  | m³ | 38,59  | 35,6   | 74,05    | 148,24   |
| 4.2 | Execução de passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco | m³ | 19,3   | 16,8   | 37,02    | 73,12    |
| 4.3 | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público       | un | 6      | 4      | 10       | 20       |
| 5.1 | Placa para identificação de logradouros                         | un | 3      | 1      | 3        | 7        |
| 6.1 | Limpeza de ruas, com varrição e remoção de entulhos             | m² | 804,03 | 738,59 | 1.916,64 | 3.459,26 |

As quantidades estimadas refletem a extensão das vias e os serviços efetivamente necessários à implantação da solução pretendida, observando-se que a pavimentação em paralelepípedo, a regularização do subleito e a limpeza final possuem quantitativos equivalentes, pois incidem sobre a área total de intervenção das vias.

Do mesmo modo, os quantitativos de meios-fios foram estimados de acordo com as extensões lineares previstas para cada localidade, totalizando 1.091,01 metros lineares, enquanto os quantitativos de calçadas, aterros e rampas acessíveis foram dimensionados conforme as necessidades específicas de urbanização e acessibilidade de cada trecho.

Para fins de planejamento e execução, a estimativa consolidada indica a intervenção em 3.459,26 m² de área de pavimentação, com execução correlata de 1.091,01 metros lineares de meio-fio, 73,12 m³ de calçada/passeio em concreto, 20 rampas acessíveis, 7 placas de identificação de logradouros e demais serviços complementares indispensáveis à entrega integral da obra.

Ressalta-se que os quantitativos estimados deverão ser observados na elaboração das propostas, na composição dos preços, no cronograma físico-financeiro e na execução contratual, sem prejuízo da fiscalização técnica da Administração quanto à aferição dos serviços efetivamente executados, conforme os critérios de medição e pagamento definidos nos documentos técnicos da contratação.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, considerando a natureza do objeto, as características das vias contempladas, a realidade local do Distrito de Valentim, a prática usual em obras públicas municipais de infraestrutura urbana e as referências oficiais de custos aplicáveis.

A necessidade da Administração consiste na execução de obra de pavimentação de vias urbanas, com implantação de solução completa que contemple a regularização do sistema viário, melhoria das condições de circulação, disciplinamento do escoamento superficial das águas pluviais, execução de calçadas, acessibilidade e sinalização.

O memorial técnico indica que a pavimentação tem por objetivo regularizar o sistema viário,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

melhorar o escoamento de águas pluviais e garantir segurança e conforto a pedestres e veículos.

No mercado de obras públicas de pavimentação urbana, foram identificadas como soluções usualmente adotadas para vias municipais de pequeno e médio porte: pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em piso intertravado de concreto, pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto.

Cada alternativa apresenta características próprias quanto a custo, durabilidade, manutenção, complexidade executiva, disponibilidade de mão de obra e adequação às condições locais.

A pavimentação asfáltica, embora tecnicamente adequada para vias de maior fluxo e velocidade, demanda estrutura operacional mais especializada, equipamentos específicos, usinagem, controle tecnológico mais rigoroso e manutenção periódica própria.

Em vias locais de distrito, pode representar solução menos vantajosa sob o ponto de vista da simplicidade executiva e da manutenção futura, especialmente quando comparada a soluções pétreas ou modulares, que admitem reparos pontuais com maior facilidade.

A pavimentação em concreto, por sua vez, apresenta boa durabilidade, mas tende a exigir maior controle executivo, juntas, cura adequada e custos iniciais mais elevados, além de menor flexibilidade para intervenções localizadas em caso de necessidade de manutenção ou ajustes em redes e elementos urbanos.

A pavimentação em piso intertravado de concreto também constitui alternativa tecnicamente possível, com boa capacidade de manutenção e desempenho satisfatório. Contudo, para o caso concreto, a solução em paralelepípedo mostra-se mais aderente ao padrão tradicionalmente utilizado em vias urbanas locais, à disponibilidade de materiais e mão de obra, à resistência do pavimento e à possibilidade de manutenção pontual, preservando adequada relação entre custo, durabilidade e funcionalidade.

Diante desse cenário, a solução de pavimentação em paralelepípedos graníticos revela-se compatível com a necessidade pública, com o porte da intervenção e com as condições locais, sendo adequada para vias urbanas de circulação local.

O memorial descritivo prevê expressamente a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto.

Além da escolha do tipo de pavimento, o levantamento de mercado também considerou a necessidade de contratação de empresa de engenharia apta a executar o conjunto dos serviços de forma integrada, incluindo serviços preliminares, locação topográfica, terraplanagem, regularização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

e compactação de subleito, execução do pavimento, assentamento de meios-fios, execução de calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização vertical e limpeza final.

Essa integração é relevante para garantir coerência técnica, continuidade executiva, responsabilidade única pela entrega e adequada coordenação entre as etapas da obra.

Quanto à formação dos preços, adotaram-se referências oficiais de mercado, com base nas tabelas SINAPI 03/2026 — Bahia e ORSE 02/2026 — Sergipe, acrescidas do BDI previsto nas planilhas orçamentárias.

A utilização dessas bases referenciais é compatível com a prática de orçamento de obras públicas e permite aferir a aderência dos custos estimados aos parâmetros oficiais disponíveis para serviços de engenharia.

O levantamento também evidencia que há mercado fornecedor potencial para execução do objeto, uma vez que os serviços previstos são comuns no setor de engenharia civil e infraestrutura urbana, não exigindo tecnologia exclusiva, solução proprietária ou fornecedor único.

A licitação será realizada por concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, permitindo ampla participação de empresas especializadas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos no edital.

A opção pelo julgamento por menor preço global é compatível com a natureza integrada do objeto, uma vez que a obra será executada como solução única de pavimentação e urbanização complementar, ainda que abrangendo diferentes trechos/localidades.

Essa forma de julgamento contribui para preservar a unidade técnica da execução, evitar fragmentação indevida do objeto, facilitar a fiscalização contratual e assegurar maior responsabilidade da futura contratada sobre o resultado final da intervenção.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução de pavimentação em paralelepípedo, associada à execução de meios-fios, calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização e serviços complementares, apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente razoável e compatível com as alternativas disponíveis no mercado para obras municipais de infraestrutura urbana, não se identificando restrição injustificada de competitividade ou necessidade de solução tecnológica singular.

### **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

integrantes do projeto, contemplando os serviços necessários à execução da pavimentação em paralelepípedo granítico das vias localizadas no Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA, abrangendo a Rua da Roseira, a Comunidade dos 100 e as ruas do Bairro Celso Barbosa.

A composição orçamentária considerou os quantitativos previstos em projeto, os serviços definidos no memorial descritivo e as bases referenciais oficiais aplicáveis à contratação, especialmente SINAPI 03/2026 — Bahia e ORSE 02/2026 — Sergipe, com aplicação do BDI indicado nas planilhas.

O objeto contempla a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto.

O valor estimado consolidado da contratação é de R\$ 646.300,39, correspondente ao somatório dos orçamentos das três frentes de intervenção previstas:

| Localidade / Via                                   | Valor estimado        |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Rua da Roseira, Distrito de Valentim               | R\$ 158.683,36        |
| Comunidade dos 100, Distrito de Valentim           | R\$ 136.874,72        |
| Ruas do Bairro Celso Barbosa, Distrito de Valentim | R\$ 350.742,31        |
| <b>Valor total estimado da contratação</b>         | <b>R\$ 646.300,39</b> |

A estimativa contempla todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, administração, mobilização, perdas, BDI e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

De forma sintética, o orçamento está estruturado nas seguintes etapas principais:

- a) serviços preliminares;
- b) terraplanagem, incluindo locação topográfica, regularização e compactação do subleito;
- c) pavimentação em paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa;
- d) execução de meios-fios;
- e) execução de calçadas e rampas de acessibilidade;
- f) sinalização vertical;
- g) serviços complementares e limpeza final.

A maior parcela do custo estimado concentra-se na execução do pavimento em paralelepípedos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

seguida dos serviços de calçadas e assentamento de meios-fios, que constituem os itens de maior relevância econômica da contratação. Considerando o valor global estimado, foram identificados como itens individualmente superiores a 4% do total da contratação os seguintes serviços:

| Item | Serviço                                                                 | Valor total estimado | Percentual aproximado sobre o total |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 3.2  | Execução de pavimento em paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa | R\$ 447.588,83       | 69,25%                              |
| 3.3  | Assentamento de guia/meio-fio em trecho reto                            | R\$ 46.224,67        | 7,15%                               |
| 4.2  | Execução de passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco         | R\$ 90.366,98        | 13,98%                              |

A adoção dessas bases referenciais e a consolidação dos quantitativos em planilha orçamentária permitem aferir a compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros de mercado utilizados para obras públicas de engenharia, além de subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

O edital estabelece que o critério de julgamento será o menor preço global, cabendo ao licitante apresentar proposta compatível com o valor máximo estimado, acompanhada das respectivas planilhas orçamentárias, preferencialmente em formato editável, para permitir adequada análise pela Administração.

Assim, a estimativa de valor da contratação mostra-se adequada ao objeto pretendido, pois foi baseada em quantitativos de projeto, composições oficiais de custos e estrutura orçamentária compatível com a execução integral dos serviços de pavimentação, urbanização complementar, acessibilidade, sinalização e limpeza final das vias contempladas.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo granítico em vias do Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA, abrangendo a Rua da Roseira, a Comunidade dos 100 e as ruas do Bairro Celso Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A solução foi concebida de forma integrada, contemplando não apenas a implantação do revestimento em paralelepípedo, mas também todos os serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da obra, incluindo serviços preliminares, locação topográfica, regularização e compactação do subleito, execução do pavimento, assentamento de meios-fios,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

execução de calçadas, implantação de rampas acessíveis, sinalização vertical e limpeza final das vias.

O memorial descritivo define o objeto como a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto, com a finalidade de regularizar o sistema viário, melhorar o escoamento de águas pluviais e garantir maior segurança e conforto a pedestres e veículos.

A escolha da pavimentação em paralelepípedo mostra-se adequada à realidade local e à natureza das vias contempladas, por se tratar de solução tecnicamente consolidada, resistente, de manutenção relativamente simples e compatível com vias urbanas de circulação local. Além disso, a solução permite a execução em etapas, favorece reparos pontuais futuros e apresenta boa durabilidade quando associada à correta preparação do subleito, ao assentamento regular dos blocos, ao adequado rejuntamento e à implantação dos elementos de confinamento lateral, como os meios-fios.

A solução técnica adotada compreende, em síntese, as seguintes etapas principais:

- a) serviços preliminares, com implantação de placa de obra, apoio operacional e providências iniciais necessárias à organização da execução;
- b) locação topográfica, com nivelamento e conferência das seções e alinhamentos, de modo a assegurar a conformidade da execução com os elementos de projeto;
- c) regularização e compactação do subleito, preparando a base da via para recebimento do pavimento, com observância das condições de estabilidade, nivelamento e compactação;
- d) execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos, assentados conforme especificações técnicas, com rejuntamento em argamassa traço 1:3, garantindo resistência, estabilidade e acabamento adequado;
- e) assentamento de meios-fios/guias, com a finalidade de delimitar o leito carroçável, proporcionar confinamento ao pavimento e contribuir para o ordenamento do escoamento superficial das águas pluviais;
- f) execução de calçadas/passeios em concreto, promovendo melhores condições de circulação de pedestres e complementando a urbanização das vias;
- g) implantação de rampas de acessibilidade, assegurando condições mais adequadas de deslocamento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as diretrizes da NBR 9050;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

h) sinalização vertical, mediante instalação de placas de identificação de logradouros e demais elementos necessários à orientação dos usuários;

i) serviços complementares e limpeza final, incluindo varrição, remoção de entulhos e entrega da área em condições adequadas de uso.

A execução deverá respeitar o alinhamento e o greide existentes, admitindo correções pontuais para melhoria de conforto e segurança, com movimentação de terra mínima e drenagem superficial por abaulamento/transversal das vias, conforme topografia local. O memorial também estabelece critérios técnicos para regularização do subleito, pavimento em paralelepípedo, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical.

A solução será executada em regime de empreitada por preço global, compatível com o critério de julgamento de menor preço global previsto no edital, considerando que os serviços compõem uma intervenção única e integrada de infraestrutura urbana. Essa modelagem favorece a unidade de responsabilidade técnica da contratada, facilita a fiscalização pela Administração e reduz riscos de descontinuidade, incompatibilidade ou sobreposição entre etapas executivas.

O prazo de execução deverá observar o cronograma físico-financeiro compatibilizado, com duração total de 360 dias, contados da emissão da ordem de serviço, de modo a permitir a execução progressiva e ordenada dos serviços nas três localidades contempladas.

A solução como um todo, portanto, atende à necessidade pública identificada ao promover a melhoria da infraestrutura viária, da mobilidade urbana, da acessibilidade, da segurança e da qualidade de vida da população do Distrito de Valentim, mediante a execução de obra de engenharia tecnicamente adequada, orçada com base em referências oficiais e estruturada de forma compatível com o interesse público municipal.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deverá ser realizada sem parcelamento do objeto, com julgamento pelo critério de menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços de engenharia necessários à execução da pavimentação em paralelepípedo no Bairro Celso Barbosa, Comunidade dos 100 e Rua da Roseira, todos pertencentes ao Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA.

Embora o objeto contemple três frentes/localidades distintas, os serviços possuem a mesma natureza técnica, integram uma solução única de infraestrutura urbana e apresentam interdependência operacional entre suas etapas, abrangendo serviços preliminares, locação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

topográfica, regularização e compactação de subleito, execução de pavimento em paralelepípedo, assentamento de meios-fios, execução de calçadas, rampas acessíveis, sinalização vertical e limpeza final.

O memorial descritivo define o objeto como a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto, com a finalidade de regularizar o sistema viário, melhorar o escoamento de águas pluviais e garantir segurança e conforto a pedestres e veículos.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, a uniformidade técnica da solução, a padronização dos materiais e métodos construtivos, bem como a adequada coordenação entre as etapas da obra.

A contratação única favorece a compatibilização dos serviços, a continuidade executiva, a racionalização da mobilização de mão de obra, equipamentos e insumos, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual pela Administração.

A divisão do objeto por localidade ou por etapa de serviço poderia gerar riscos de descontinuidade, sobreposição de responsabilidades, dificuldades na identificação de eventuais falhas executivas, incompatibilidades entre trechos e aumento dos custos indiretos decorrentes de múltiplas mobilizações, administrações locais e estruturas operacionais.

Também poderia dificultar a responsabilização técnica da contratada pelo resultado final da obra, especialmente porque o desempenho do pavimento depende da adequada execução conjunta do subleito, confinamento lateral por meios-fios, assentamento dos paralelepípedos, rejuntamento, drenagem superficial e acabamento.

Além disso, os serviços previstos são comuns ao mesmo ramo de engenharia, não havendo especialização técnica autônoma que justifique a cisão do objeto. A execução integrada por empresa única mostra-se mais adequada para assegurar unidade de responsabilidade, coerência técnica, economia de escala e melhor controle do cronograma físico-financeiro.

O edital deve prever o critério de julgamento de menor preço global, com modo de disputa aberto e fechado, o que é compatível com a contratação de solução única e integrada de engenharia.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente justificada, pois preserva a unidade do objeto, reduz riscos de execução fragmentada, favorece a economicidade e permite que a Administração contrate uma solução completa para a pavimentação e urbanização complementar das vias contempladas, sem prejuízo da ampla competitividade entre empresas especializadas aptas a executar o conjunto dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

A contratação pretendida tem como resultado principal a melhoria das condições de infraestrutura urbana no Distrito de Valentim, Município de Boa Nova/BA, mediante a execução de pavimentação em paralelepípedo granítico, meios-fios, calçadas, rampas acessíveis, sinalização vertical e serviços complementares nas vias contempladas pelo projeto.

Sob a perspectiva da efetividade, espera-se que a obra proporcione benefícios diretos à população local, especialmente quanto à melhoria da mobilidade, da segurança viária, da acessibilidade e das condições de circulação de pedestres e veículos.

A pavimentação das vias deverá reduzir os transtornos decorrentes da ausência de infraestrutura adequada, como irregularidade do leito carroçável, poeira em períodos secos, lama em períodos chuvosos, dificuldade de acesso e maior desgaste de veículos.

O memorial descritivo indica que a pavimentação tem por objetivo regularizar o sistema viário, melhorar o escoamento de águas pluviais e garantir segurança e conforto a pedestres e veículos, contemplando a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, meios-fios, passeios, rampas acessíveis e sinalização vertical nas vias indicadas em projeto.

Com a execução da obra, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- a) melhoria das condições de trafegabilidade nas vias contempladas;
- b) redução de poeira, lama e acúmulo de resíduos decorrentes da falta de pavimentação adequada;
- c) melhoria do escoamento superficial das águas pluviais, mediante conformação adequada do pavimento, meios-fios e abaulamento transversal das vias;
- d) ampliação da segurança e do conforto para pedestres, moradores e veículos;
- e) melhoria da acessibilidade urbana, com implantação de rampas acessíveis;
- f) valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população local;
- g) redução de custos futuros de manutenção corretiva em vias não pavimentadas;
- h) fortalecimento da infraestrutura urbana do Distrito de Valentim.

Sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável, a solução adotada contempla parâmetros compatíveis com a sustentabilidade econômica, social, ambiental e operacional da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

Do ponto de vista econômico, a pavimentação em paralelepípedo apresenta boa durabilidade, manutenção relativamente simples e possibilidade de reparos localizados, o que contribui para a racionalização dos custos públicos ao longo do ciclo de vida da obra.

A adoção de referências oficiais de preços, como SINAPI e ORSE, também contribui para a adequada estimativa dos custos e para a seleção de proposta compatível com os parâmetros de mercado.

Do ponto de vista social, a obra promove melhoria direta da infraestrutura urbana em localidade distrital, beneficiando moradores, pedestres, comerciantes, prestadores de serviços e usuários das vias.

A execução de calçadas e rampas acessíveis reforça o compromisso com a inclusão, a mobilidade segura e a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 9050, indicada no memorial descritivo como uma das referências normativas da contratação.

Do ponto de vista ambiental, a solução prevê movimentação de terra mínima, drenagem por abaulamento/transversal das vias, manejo ambiental adequado, bota-fora controlado e proibição de obstrução da drenagem natural.

Tais diretrizes contribuem para a redução de impactos durante a execução da obra e para o adequado escoamento das águas pluviais após a conclusão dos serviços.

A contratação também poderá contribuir para o desenvolvimento local, na medida em que o memorial descritivo prevê preferência por mão de obra local qualificada, sempre que possível, favorecendo a geração de oportunidades econômicas no próprio Município ou em sua região de influência.

Além disso, a contratação deverá observar práticas adequadas de organização do canteiro, limpeza, retirada de entulhos, controle de materiais e proteção dos trechos em cura, reduzindo transtornos à população e assegurando melhor qualidade na execução.

A contratada deverá, ainda, cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como manter as condições de habilitação exigidas no edital durante toda a execução contratual.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação atende ao interesse público ao promover melhoria concreta na infraestrutura urbana, na mobilidade, na acessibilidade, na segurança e na qualidade de vida da população do Distrito de Valentim, ao mesmo tempo em que observa critérios de sustentabilidade, economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração Pública adotará providências prévias essenciais para assegurar a boa gestão e fiscalização da contratação, conforme segue:

- a) Definição dos servidores que integrarão a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação técnica dos fiscais e gestores sobre o objeto da contratação e suas especificidades;
- c) Elaboração de planos de trabalho com diretrizes claras para o acompanhamento da execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto, visando garantir que eventuais ajustes e adequações sejam devidamente realizados com observância à legislação vigente e aos objetivos estabelecidos.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto proposto.

A solução adotada foi concebida de forma completa e autônoma, abrangendo todos os serviços, insumos e etapas técnicas necessários para a entrega da obra em plenas condições de funcionamento. Eventuais intervenções complementares estão contempladas no escopo desta contratação, sendo, portanto, desnecessária a realização de contratos acessórios ou paralelos.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Celso Barbosa, Comunidade dos 100 e Rua da Roseira, no Distrito de Valentim, poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de obras de infraestrutura urbana de pequeno porte, especialmente durante as etapas de mobilização, regularização do subleito, transporte de materiais, execução do pavimento, assentamento de meios-fios, execução de calçadas e limpeza final.

Os impactos ambientais identificados são, em regra, de baixa complexidade e passíveis de controle por meio de medidas adequadas de planejamento, execução, fiscalização e manejo do canteiro de obras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

O memorial descritivo prevê diretrizes específicas de manejo ambiental, incluindo exploração e recomposição de areais, bota-fora controlado e proibição de obstrução da drenagem natural.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- a) geração de resíduos da construção civil, especialmente entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes da preparação das áreas de intervenção;
- b) emissão de poeira durante a movimentação de solo, transporte de agregados, regularização do subleito e execução dos serviços em períodos secos;
- c) ruídos decorrentes da operação de equipamentos, transporte de materiais e execução dos serviços;
- d) interferência temporária na circulação de pedestres e veículos nas vias contempladas;
- e) risco de carreamento de sedimentos em períodos chuvosos, caso não sejam adotadas medidas de controle e organização do canteiro;
- f) eventual disposição inadequada de resíduos ou materiais excedentes, caso não haja controle de bota-fora;
- g) possibilidade de obstrução temporária da drenagem natural, caso os materiais e resíduos não sejam corretamente acondicionados e removidos.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas durante toda a execução da obra, incluindo:

- a) manter o canteiro de obras organizado, com acondicionamento adequado de materiais, ferramentas e resíduos;
- b) realizar a limpeza periódica das áreas de intervenção, evitando acúmulo de entulhos e obstrução de vias ou dispositivos naturais de drenagem;
- c) destinar os resíduos da construção civil e materiais excedentes a local adequado e autorizado, vedado o descarte irregular;
- d) adotar bota-fora controlado para materiais não reaproveitáveis;
- e) evitar a obstrução da drenagem natural e preservar o escoamento superficial das águas pluviais;
- f) promover, quando necessário, umedecimento de áreas sujeitas à geração de poeira;
- g) realizar transporte de materiais de forma adequada, evitando derramamento de solo, areia, brita ou resíduos nas vias públicas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

h) limitar ruídos e atividades de maior impacto aos horários permitidos pela legislação municipal e normas aplicáveis;

i) proteger os trechos em execução e em cura, evitando retrabalho, desperdício de materiais e danos ao pavimento;

j) realizar a limpeza final das vias, com varrição e remoção dos entulhos, antes do recebimento da obra.

A solução adotada também possui aspectos ambientais positivos. A pavimentação em paralelepípedo contribui para a redução da poeira em períodos secos, da lama em períodos chuvosos e da degradação progressiva do leito das vias. Além disso, a implantação de meios-fios e a conformação do pavimento com abaulamento/transversal favorecem o escoamento superficial das águas pluviais, reduzindo pontos de acúmulo de água e melhorando as condições de salubridade e tráfegabilidade.

O memorial técnico estabelece que a drenagem será realizada por abaulamento/transversal das vias, sem coletores, conforme a topografia local, e que os elementos geométricos deverão observar as plantas e perfis do projeto.

A execução das calçadas e rampas acessíveis também contribui para uma ocupação urbana mais ordenada e segura, reduzindo deslocamentos improvisados sobre áreas irregulares e promovendo melhores condições de mobilidade para pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e compatíveis com a natureza da obra, desde que observadas as medidas de mitigação previstas nos documentos técnicos e exigidas pela fiscalização municipal.

A contratação, ao final, tende a produzir efeitos ambientais e urbanos positivos, especialmente pela melhoria das condições de drenagem superficial, redução de poeira e lama, organização do sistema viário e qualificação da infraestrutura urbana do Distrito de Valentim.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

( X ) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a execução dos serviços de pavimentação.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)**

☒ (X) Não há necessidade de classificação

☐ ( ) Grau reservado: cinco anos.

☐ ( ) Grau secreto: quinze anos;

☐ ( ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

### **15. DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Boa Nova – BA, 05 de maio de 2026.

**Marco Antônio da Silva França**  
**Agente de Planejamento**

**Ciente:**

**Valdecio Ferreira Costa**  
**Secretária Municipal de Obras**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

|                                                                 |                  |                                                |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|------------|
| <b>LICITAÇÃO Nº:</b> .....                                      |                  | <b>ABERTURA:</b> .....                         |            |
| <b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA                      |                  | <b>HORÁRIO:</b> .....                          |            |
| <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO                                        |                  | <b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL |            |
| <b>OBJETO:</b> .....                                            |                  |                                                |            |
| <b>LICITANTE:</b>                                               |                  |                                                |            |
| <b>END. COMERCIAL:</b>                                          |                  |                                                | <b>UF:</b> |
| <b>CEP:</b>                                                     | <b>FONE/FAX:</b> | <b>CONTATO:</b>                                |            |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>                                      |                  | <b>CNPJ:</b>                                   |            |
| <b>E-mail:</b>                                                  |                  |                                                |            |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>                                    |                  | <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>                        |            |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |                  |                                                |            |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>                                     |                  |                                                |            |
| <b>RG:</b>                                                      |                  | <b>CPF:</b>                                    |            |

#### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Und. | Quant. | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|--------|-----------|------|--------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
|      |       |        |           |      |        |                                |                                |                   |

- I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;
- II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;
- III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;
- IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.  
(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2026, instaurada pelo Município de Boa Nova/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de ..... de 2026

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ...../2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ..../2026 da Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2026 instaurada pelo Município de Boa Nova-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

Em atendimento ao **Item 14.5.9** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Por ser verdade assina a presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO XII**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DE TODOS OS COMPONENTES EXPRESSOS NAS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Em atendimento ao **Item 14.5.10** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026, declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Engenheiro (s),, CREA n.º, devidamente credenciado (s) por esta empresa \_\_\_\_\_, ATESTA que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.

Por ser verdade assina a presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO XIII**

#### **DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA**

Em atendimento ao **Item 14.5.11** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026, declaramos, sob as penas da Lei, que a a (s) Contratada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, razão social \_\_\_\_\_, telefone celular (ddd e número), endereço eletrônico \_\_\_\_\_, residente na (nome do logradouro) nº (número do imóvel), bairro (nome do bairro), município de (nome da cidade), CEP (número do CEP), DECLARA que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Por ser verdade assina a presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO XIV

#### DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Declaramos que a empresa \*\*\*, inscrita no CNPJ (MF) no \*\*\*, estabelecida em \*\*\*, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa      | Endereço completo dos contratantes | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|----------------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------------|
|                            |                                    |                      | R\$                      |
|                            |                                    |                      | R\$                      |
|                            |                                    |                      | R\$                      |
|                            |                                    |                      | R\$                      |
| Valor total dos Contratos: |                                    |                      | R\$                      |
| 1/12 dos Contratos:        |                                    |                      | R\$                      |
| Patrimônio Líquido:        |                                    |                      | R\$                      |

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

OU

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta apresenta diferença superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, cujas justificativas se seguem:

**JUSTIFICATIVAS:** \_\_\_\_\_

**Local e data**

**Assinatura**  
**(Representante da empresa)**

**OBS.:** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

#### EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:** Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos \*

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

---

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**Fórmula de cálculo:**  $(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO XV MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CELSO BARBOSA, COMUNIDADE DOS 100 E RUA DA ROSEIRA, TODOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE VALENTIM, MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BA.

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço Praça da Bandeira, nº 08, Centro, na cidade de Boa Nova-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Santos Meira portador da Cédula de Identidade nº 14131168-17, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.020.925-30, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade e Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e

CI nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CELSO BARBOSA, COMUNIDADE DOS 100 E RUA DA ROSEIRA, TODOS PERTENCENTES AO DISTRITO DE VALENTIM, MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BA.

**1.2** Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026 e Processo Administrativo nº 059/2026 que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, no Art. 28, Inciso II, Da Lei Federal nº 14.133,01 de abril de 2021 e suas normas complementares e na Lei Municipal nº 822 de 27 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**3.2** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **4.1 Do Preço**

**4.1.1** O valor global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ \*\* (\*\*).

**4.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4.2 Condições e prazo para liquidação e pagamento**

**4.2.1** Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

**4.2.2** O pagamento será realizado em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro (ANEXO do edital) e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.

**4.2.3** O pagamento das parcelas somente será efetuado após as medições inerentes à evolução da obra a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do processo licitatório de origem e só serão pagos mediante aprovação e aceite pelo Engenheiro Fiscal do contrato, inclusive, com apresentação dos relatórios/projetos/estudos/medições e demais documentos pertinentes, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

**4.2.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO E PELO GESTOR DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

**4.2.5** Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**4.2.6** O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

**4.2.7** A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.

**4.2.8** Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem a mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

**4.2.9** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.2.10** O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

**4.2.11** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos.

**4.2.12** O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

**4.2.12.1** Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

**4.2.12.2** Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

**4.2.12.3** Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

**4.2.12.4** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

- 5.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado
- 5.2** O prazo para a execução do objeto do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da ordem de início dos serviços.
- 5.3** O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.
- 5.3.1.** Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.
- 5.4** O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 5.5** Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9** O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.
- 5.10** O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.11** A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

### **CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

**AÇÃO: 1.026 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, durante a execução da obra;

i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;

j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

k) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;

l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;

m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;

n) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.

o) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

p) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

q) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;

r) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

s) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

**7.1.2** A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.1.3** A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**7.1.4** A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**7.1.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.1.6** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**7.1.7** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

**7.1.8** Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

**7.1.9** Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

**7.1.10** A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, do Termo de Referência e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

### **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 822/2022.

b) Designar servidores da prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação das obrigações.

d) Efetuar o pagamento à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA;

e) Declaração de inidoneidade.

**8.1.1** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

**8.1.2** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**8.1.3** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BOA NOVA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.1.4.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

**9.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

**9.3** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
  - II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III. proceder às medições dos serviços executados;
  - IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
  - V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
  - IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
  - X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.
- 9.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**10.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**10.2.1** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANCA JUDICIAL**

**11.1** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**12.1** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**13.2** Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021

**13.3** Fica eleito o foro da Comarca de Poções -Ba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

**13.4** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BOA NOVA, em ..... de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA-BA  
Contratante

[Representante Legal]  
[Razão Social]  
Contratado

Testemunhas:

RG:

RG:

### **PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

---

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*

*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*

*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

pelo mesmo não infringir as disposições pertinentes  
à matéria.

Boa Nova - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Setor Jurídico**